



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1081

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Prorrogações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1081

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.640, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Retifica o artigo 1º da PORTARIA Nº 15.619, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, que Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal."

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e considerando o erro no nome da servidora admitida, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 15.619, de 01 de setembro de 2025, conforme segue:

"Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Monela da Silva Modena Delanez**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 47.169.116-1**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de setembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de setembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.641, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
---------------------	--------------	--------------------	-----------------	-----------------

Ana Maria Lima Vieira	Auxiliar de Desenvol. Infantil	17/01/2024 a 16/01/2025	17/09/2025 a 26/09/2025	10 dias
Cláudio Benedito da Silva	Servente	18/04/2023 a 17/04/2024	17/09/2025 a 26/09/2025	10 dias
Cristina Aparecida Ferreira Simionato	Coordenador Pedagógico	04/07/2023 a 03/07/2024	17/09/2025 a 26/09/2025	10 dias
Erik Quaglio	Ag. de Combate às Endemias	14/03/2023 a 13/03/2024	22/09/2025 a 16/10/2025	25 dias
Gerson Mariano	Oficial de Manutenção	03/05/2024 a 02/05/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	30 dias
Renaldo Mazaro Júnior	Gestor Escolar	03/01/2023 a 02/01/2024	17/09/2025 a 01/10/2025	15 dias
Thiago Willian Aparecido Baptista	Ajudante Geral	27/06/2022 a 26/06/2023	22/09/2025 a 21/10/2025	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de setembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de setembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro - Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.642, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Lucas de Barros Ferreira Costa	Professor Educação Básica - II - PEB II	04/06/2017 a 07/01/2024	22/09/2025 a 21/10/2025	2ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de setembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1081

Página 3 de 7

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de setembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1081

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Pregão

 Outlook

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - REFERENTE AO PE-42/2025

De Solicitação Governo <solicitacaogoverno@gmail.com>

Data Sex, 12/09/2025 13:03

Para Licitações <licitacoes04@tambau.sp.gov.br>

Prezados, bom dia!

Eu, Bruno Ferreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 55.347.580-0, CPF: 492.096.618-00, venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento, ao Pregão Eletrônico de Número 42/2025, conforme anexo ao e-mail.

Questionamento 1) - CERTIFICADOS TÉCNICOS

Após análise do edital ficou constatado que é exigido para a comprovação de qualificação técnica, técnicos certificados, conforme abaixo:

TÉCNICOS CERTIFICADOS: 4.4.3. Possuir pelo menos 2 (dois) profissionais técnicos certificados na solução com formação acadêmica na área de Tecnologia da informação ou equivalentes:

4.4.3.1. Certificações mínimas exigidas são as seguir para cada profissional:

4.4.3.1.1. Pelo menos um profissional Certificação de fabricante de Telefonia IP Certificação Básica.

4.4.3.1.2. Pelo menos um profissional Certificação de fabricante de Telefonia IP Certificação Avançada.

4.4.5. Possuir pelo menos 1 (Um) profissional técnico certificado na área de Tecnologia da informação ou equivalentes:

4.4.5.1. Certificações mínimas exigidas são as seguir para cada profissional:

4.4.5.1.1. Gestão de Infraestrutura de TI

4.4.5.1.2. Redes, conceitos e prática

4.4.5.1.3 - Trabalho em altura

E

GERENTES DE PROJETOS: 4.4.7. . Pelo menos 1 (um) profissional com perfil de Gerente de Projetos deve possuir pelo menos uma certificação da lista abaixo:

4.4.8. Certificado emitido por entidade internacional em Cyber Segurança pela ISC2;

4.4.9. Certificado emitido por entidade Nacional reconhecida pelo MEC em Formação Executiva em Cibersegurança;

4.4.10. Certificado emitido por entidade Nacional reconhecida pelo MEC em Formação Executiva em Gerenciamento de Projetos.

Entendemos que tais comprovações superam as exigidas pela Lei 14.133, de 2021, por isso solicitamos que tais exigências sejam solicitadas como comprovação na fase de assinatura de contrato para a licitante vencedora.

Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1081

Página 5 de 7

Bruno Ferreira da Silva
RG: 55.347.580-0
CPF: 492.096.618-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1081

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ - SP

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tambaú, 15 de setembro de 2025.

Resposta ao Pedido de Esclarecimento Pregão nº 42/2025

Prezados

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento solicitado por Sr. Bruno Ferreira da Silva, referente ao Edital de Licitação nº 42/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, nos termos apresentados no e-mail.

Esclarecimento: Após a análise do edital constatou que é exigido para a comprovação de qualificação técnica, técnicos certificados, conforme os itens 4.4.3, 4.4.5, 4.4.7, 4.4.8, 4.4.9, 4.4.10, e respectivos subitens. Entendemos que tais comprovações superam as exigidas pela Lei 14.133, de 2021, por isso solicitamos que tais exigências sejam solicitadas como comprovação na fase de assinatura de contrato para a licitante vencedora.

Resposta: Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação.

A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissionais com conhecimento técnico e necessário à execução do objeto do certame. Dessa forma, o licitante para atender a condição de habilitação deve fornecer certidões, evidenciando a capacidade técnica.

Contudo, a disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, **ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

E mais, com relação às exigências serem solicitadas somente como comprovação na fase da assinatura do contrato da licitante vencedora, entende-se que, de acordo com o artigo 67, inciso I, da Lei 14.133/2021, a comprovação será restrita a: *"I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;"*.

Na certeza do atendimento, colocamos à disposição.


Tiago Bricoleri

Prefeitura Municipal de Tambaú - SP
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
www.tambau.sp.gov.br

Departamento de Tecnologia da Informação
Tel.: (19) 3673-9500 - Ramal 25
Email: ti@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1081

Página 7 de 7

Prorrogações

A Prefeitura Municipal de Tambaú torna público aos interessados que, em virtude de ter inexistido propostas nos termos da Dispensa de Licitação nº 80/2025, e considerando o interesse público para a Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, SPDA, REDE LÓGICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BASE REFERENCIADA SINAPI/CDHU, MEMORIAL DESCRITIVO e ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, para REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO EDMUNDO PIERUZZI”, fica prorrogado o prazo por mais 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, para recebimento de propostas. Tambaú, 15 de setembro de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.